



IGeFE Instituto de Gestão
Financeira da Educação, I.P.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos

Núcleo de Gestão de Pessoas

BALANÇO SOCIAL
2023

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

FICHA TÉCNICA

Título

Relatório do Balanço Social 2023

Autor

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos | Núcleo de Gestão de Pessoas

Endereço

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)

Av. 24 de Julho, n.º 134

1399-029 Lisboa

Telefone: 213 949 200

E-mail: ngp@igefe.medu.pt

Website: <https://www.igefe.mec.pt/>

Data de conclusão: 31 de março de 2024

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IGeFE.....	4
RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES EM 2023	6
1. RECURSOS HUMANOS.....	7
1.1. Caracterização dos Efetivos	7
1.2. Estrutura Etária.....	10
1.3. Antiguidade na Administração Pública	11
1.4. Trabalhadores portadores de deficiência.....	12
2. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	12
2.1. Admissões.....	12
2.2. Saídas	13
2.3. Situação Organizacional.....	14
2.4. Modalidades de Horário	15
2.5. Ausências ao trabalho	16
2.6. Horas não trabalhadas por motivo de greve.....	16
3. ENCARGOS COM PESSOAL	17
3.1. Estrutura remuneratória	17
3.2. Total de Encargos	18
4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	19
5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	20
5.1. Ações de formação e participações	20
5.2. Participantes em Ações de formação	21
5.3. Horas despendidas em formação	21
5.4. Encargos com formação	22
6. ANEXO A - Quadros do Balanço Social	22

ENQUADRAMENTO

Cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 19/96, de 9 de outubro, o Balanço Social constitui-se como um documento relevante para o planeamento e gestão das organizações da Administração Pública, na medida em que permite espelhar a situação social do organismo para cada ciclo de gestão, aliada a um conjunto de indicadores destacados para o efeito. A sua pertinência justifica-se igualmente aquando da comparação de cenários desta ordem para períodos homólogos, permitindo à organização proceder à extrapolação de resultados e aos ajustes que entenda por necessários por forma a garantir a gestão orientada na prossecução da sua estratégia.

O presente documento refere-se ao ano de 2023, onde será apresentada uma síntese da informação registada no Balanço Social, tendo por base os formulários disponibilizados no *site* da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, reportada a 31 de dezembro de 2023.

No ano de 2023, o IGeFE totalizou, na referida data, 135 trabalhadores, aumentando em trinta e quatro (34) o número de efetivos em relação ao número de efetivo no início do ano.

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., 28 de março de 2024.

O Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE

José Passos

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IGeFE

Para a prossecução das suas atribuições, o IGeFE é composto por três órgãos:

- O Conselho Diretivo;
- O Fiscal Único;
- O Conselho Consultivo.

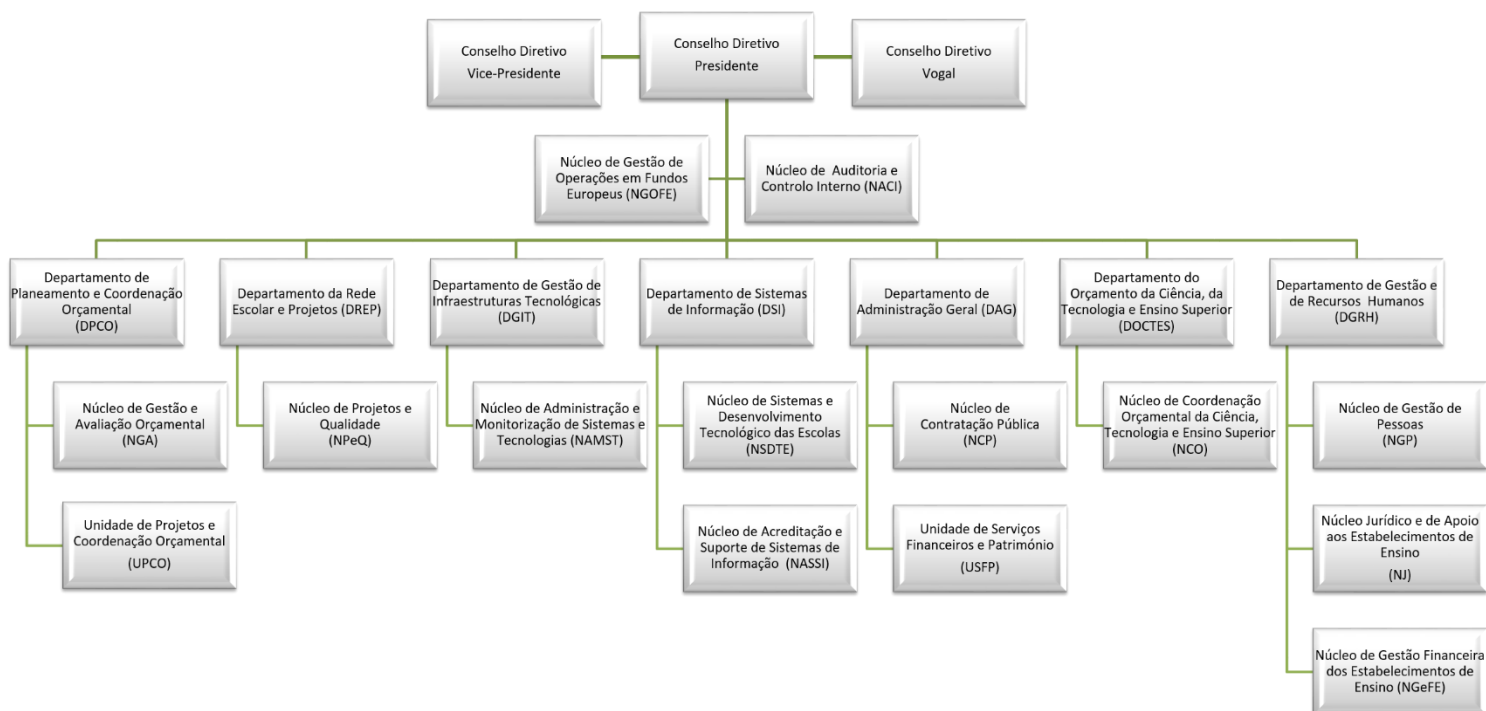
O Conselho Diretivo é dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Em harmonia com o organograma apresentado *infra* a estrutura nuclear do IGeFE é composta pelo Conselho Diretivo, sete (7) Departamentos, doze (12) Núcleos e duas (2) Equipas Multidisciplinares caracterizados da seguinte forma:

- **Conselho Diretivo (CD)**
 - Núcleo de Gestão de Operações em Fundos Europeus (NGOFE)
 - Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI)
- **Departamento de Planeamento e Coordenação Orçamental (DPCO)**
 - Núcleo de Gestão e Avaliação Orçamental (NGA)
 - Unidade de Projetos e Coordenação Orçamental (UPCO)
- **Departamento da Rede Escolar e Projetos (DREP)**
 - Núcleo de Projetos e Qualidade (NPQ)
- **Departamento do Orçamento da Ciência, da Tecnologia e Ensino Superior (DOCTES)**
 - Núcleo de Coordenação Orçamental da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (NCO)
- **Departamento de Gestão de Infraestruturas Tecnológicas (DGIT)**
 - Núcleo de Administração e Monitorização de Sistemas e Tecnologias (NAMST)
- **Departamento de Sistemas de Informação (DSI)**
 - Núcleo de Sistemas e Desenvolvimento Tecnológico das Escolas (NSDTE)
 - Núcleo de Acreditação e Suporte de Sistemas de Informação (NASSI)
- **Departamento de Administração Geral (DAG)**

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

- Núcleo de Contratação Pública (NCP)
- Unidade de Serviços Financeiros e Património (USFP)
- **Departamento de Gestão e Recursos Humanos (DGRH)**
 - Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP)
 - Núcleo Jurídico e de Apoio aos Estabelecimentos de Ensino (NJ)
 - Núcleo de Gestão Financeira dos Estabelecimentos de Ensino (NGeFE)



Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES EM 2023



135 Trabalhadores



Média de idades: 50 anos



Leque etário: 2,9



Taxa de envelhecimento: 40%



Taxa de feminização: 66%



Índice de tecnicidade: 87%



Taxa de absentismo: 3%



Taxa de emprego jovem: 13%



Leque salarial líquido: 6,68



Taxa de participação em ações
de formação: 94%



Rácio de trabalhadores por
dirigente: 16%



Taxa de trabalhadores portadores
deficiência: 9%



Taxa de admissões: 38%

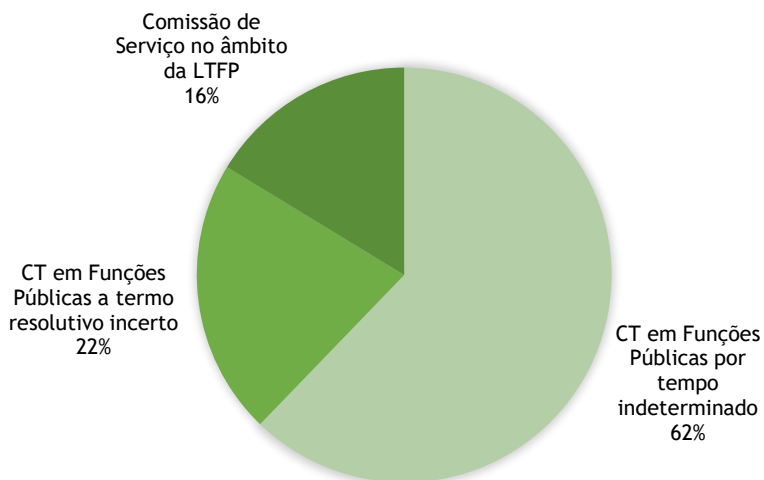


Taxa de saídas: 21%

1. RECURSOS HUMANOS

1.1. Caracterização dos Efetivos

Gráfico 1 - Distribuição de trabalhadores segundo a modalidade de vinculação (em %)



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

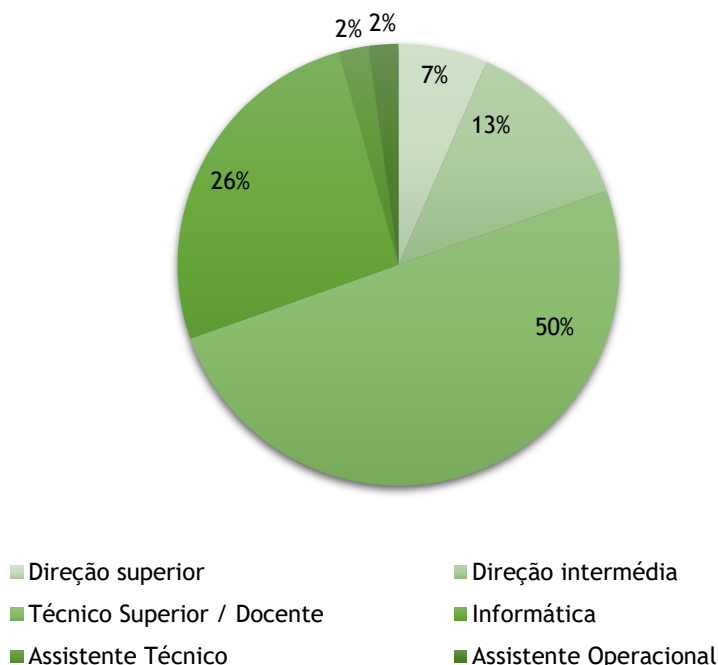
A 31 de dezembro de 2023, o total de efetivos no IGeFE era de 135 trabalhadores, em que:

- Três compõem o Conselho Diretivo do IGeFE;
- Oitenta e quatro são titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (62%);
- Vinte e nove são titulares de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (22%);
- Vinte e dois encontram-se em comissão de serviço no âmbito da LTFP (16%).

Os trabalhadores que se encontram a exercer funções noutros organismos não foram considerados.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

Gráfico 2 - Trabalhadores por cargo/carreira (em %)



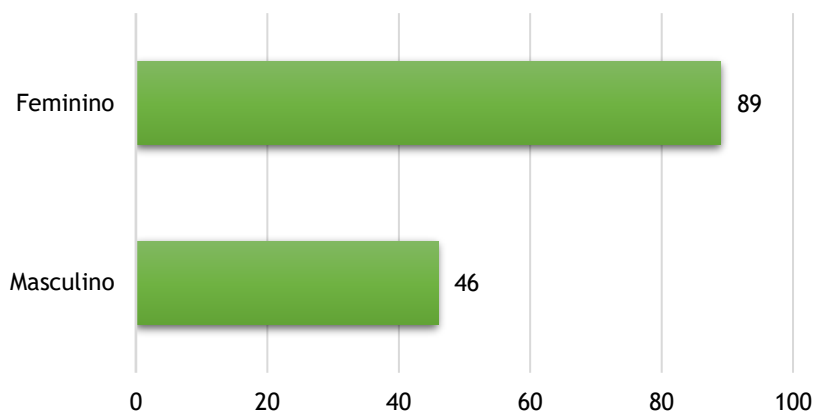
Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

Tal como o gráfico 2 ilustra, a carreira com maior representatividade no IGeFE, é a carreira caracterizada com grau de complexidade funcional 3, onde identificamos a carreira geral de Técnico Superior ou equiparado como é o caso da carreira de docente, representando 50% dos trabalhadores, devido às funções de natureza técnica e ao grau de complexidade elevado, desta carreira, o seu conteúdo funcional é primordial para a prossecução das competências do IGeFE. Comparando o ano de 2022 com o ano de 2023, verifica-se um grande aumento de trabalhadores na carreira de Informática, dada a transição de trabalhadores da DGEEC para o IGeFE nomeadamente os trabalhadores ligados a toda a área de TI de modo a cumprir os desafios da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020 -2023, bem como do Plano de Ação para a Transição Digital de Portugal, no âmbito das áreas governativas da ciência, tecnologia, ensino superior e educação.

No que toca ao índice de tecnicidade (que procura medir o relevo dos trabalhadores dotados de habilitações técnicas no universo de efetivos) regista-se 87%.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

Gráfico 3 - Trabalhadores por género



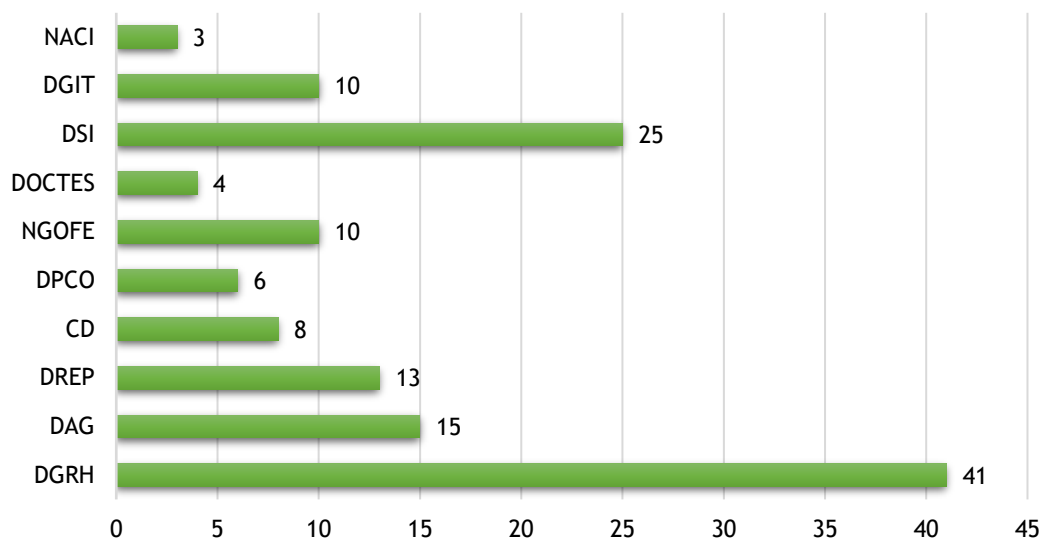
Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

No universo dos trabalhadores do IGeFE, verifica-se uma predominância de trabalhadoras do género feminino em 66% e apenas 34% dos trabalhadores são do género masculino (taxa de feminização de 66%). Com a transição de trabalhadores da DGEEC para o IGeFE, entre 2022 e 2023, obtivemos um aumento expressivo de trabalhadores do género masculino, porém ainda longe de atingir o valor do género feminino. Assim, comparando com o ano anterior, houve um aumento no género masculino de 26 homens para 46. Na ocupação dos cargos de dirigentes intermédios existe uma clara primazia de mulheres, bem como na carreira de técnico superior.

No gráfico seguinte verifica-se a distribuição de efetivos pelos vários Departamentos e Núcleos, em que o Departamento de Gestão e de Recursos Humanos (DGRH) se destaca pelo maior número de trabalhadores (41), dado tratar-se de um Departamento composto por três Núcleos.

Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
Núcleo de Gestão de Pessoas

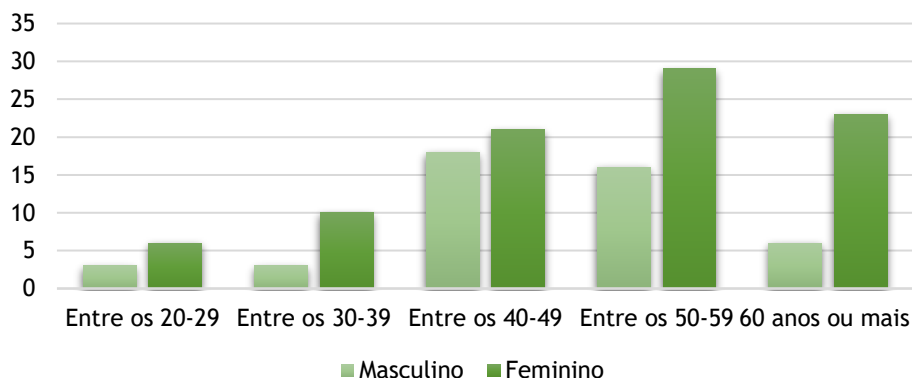
Gráfico 4 - Distribuição de Trabalhadores por Departamento/Núcleo



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

1.2. Estrutura Etária

Gráfico 5 - Trabalhadores por estrutura etária



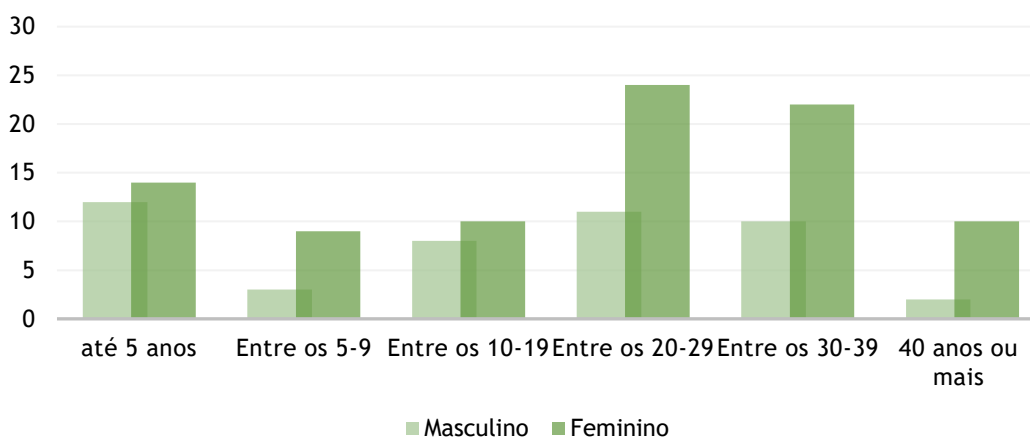
Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

Da análise do gráfico 5, pode concluir-se que os escalões etários cujo intervalo se situa entre os 50 e os 59 anos e os 60 anos ou mais são os que registam a maior percentagem de trabalhadores (55%), seguido do escalão entre os 40 e os 49 anos de idade que regista 29% dos trabalhadores. O escalão etário menos representativo é o dos trabalhadores mais jovens (entre os 20 e os 29 anos) com 7%. Contudo a Administração pública (AP) tem vindo a realizar um esforço para concretizar o compromisso de

rejuvenescimento e capacitação da Administração Pública, procurando atrair recursos humanos qualificados e revitalizar o corpo técnico, procurando estimular a participação de jovens licenciados nos processos de recrutamento da AP. No IGeFE o recrutamento de trabalhadores no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pela sua especificidade, aumentou ainda no ano de 2022 o número de trabalhadores mais jovens, nomeadamente na faixa etária dos 20 aos 29 anos. Ainda assim a idade média dos efetivos em 2023 mantém-se igual ao seu período homologado nos 50 anos.

1.3. Antiguidade na Administração Pública

Gráfico 6 - Antiguidade na Administração Pública



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

Na análise relativa à Antiguidade na Administração Pública dos trabalhadores do IGeFE, verifica-se maior destaque na faixa compreendida entre os 20 e os 29 anos, seguida da faixa entre os 30 e os 39 anos, existindo na coluna do género feminino uma maior predominância em relação ao género masculino. Face ao ano de 2022, houve um aumento na faixa entre os 5 e 9 anos, tanto no género masculino como no género feminino, complementando a análise realizada ao gráfico 5, o que justifica a entrada de uma camada jovem para o exercício de funções no IGeFE.

1.4. Trabalhadores portadores de deficiência

Através do quadro 1, verifica-se o número de trabalhadores por género com uma incapacidade igual ou superior a 60%. Entre 2022 e 2023 houve um aumento de trabalhadores portadores de deficiência, passando de 8 para 12.

Quadro 1 - Trabalhadores portadores de Deficiência

	Homens	Mulheres	Total
Portadores de Deficiência	5	7	12

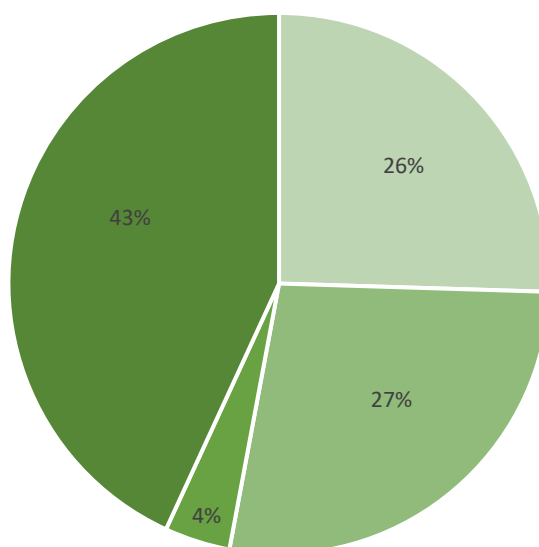
Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

2. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. Admissões

Gráfico 8 - Caracterização segundo o tipo de entrada (em %)

■ Procedimento Concursal
 ■ Mobilidade
 ■ Comissão de Serviço
 ■ Outras situações

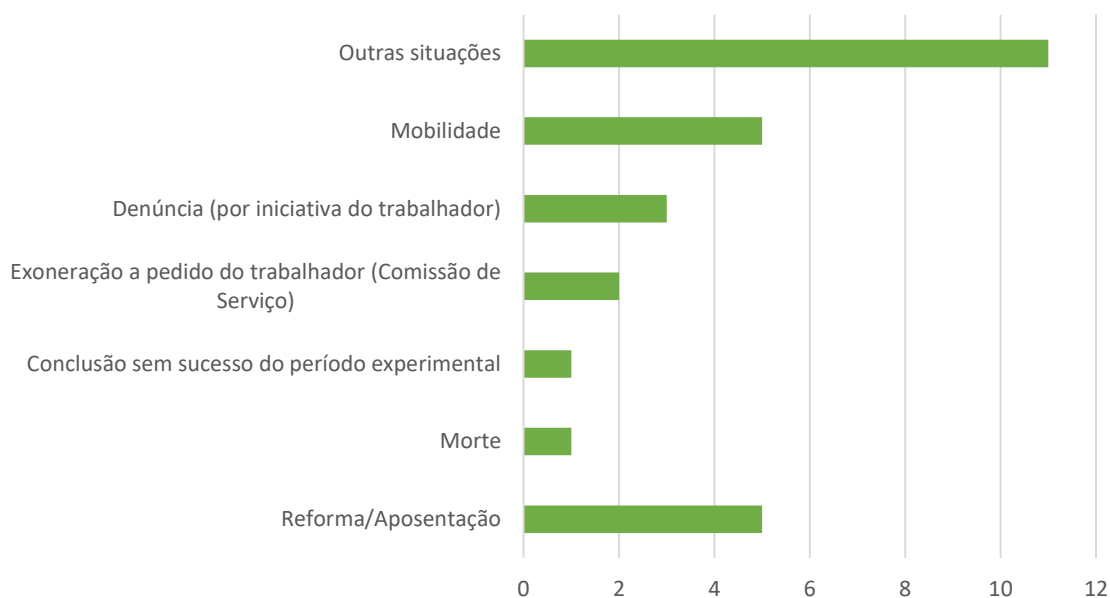


Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023 foram admitidos durante o ano de 2023 51 novos trabalhadores no IGeFE, sendo que ocorreram 13 admissões através de procedimento concursal (26%), 14 através de mobilidade (27%), 2 por comissão de serviço (4%) e 22 outras situações (43%). Estas admissões verificaram-se no grupo de pessoal de técnico superior, especialistas de informática e dirigentes. A transição de trabalhadores da DGEEC para o IGeFE encontra-se caracterizada em “outras situações” e uma vez que esta situação se refere a 21 trabalhadores, apresenta uma maior representatividade no gráfico circular.

2.2. Saídas

Gráfico 9 - Caracterização segundo o tipo de saída



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023 registaram-se 28 saídas no IGeFE, em que 11 ocorreram através de outras situações, sendo estas motivadas por cedência de interesse público (1), procedimentos concursais para outros organismos (2), cessação antecipada de situação de mobilidade (1), regresso ao serviço de origem, no caso dos trabalhadores docentes (7) e ainda 5 por mobilidade, 3 por denúncia do contrato de trabalho (por iniciativa do trabalhador), 2 por exoneração a pedido do trabalhador, 1

por conclusão sem sucesso do período experimental, 1 por falecimento de uma trabalhadora, 5 que passaram para a situação de reforma/aposentação.

2.3. Situação Organizacional

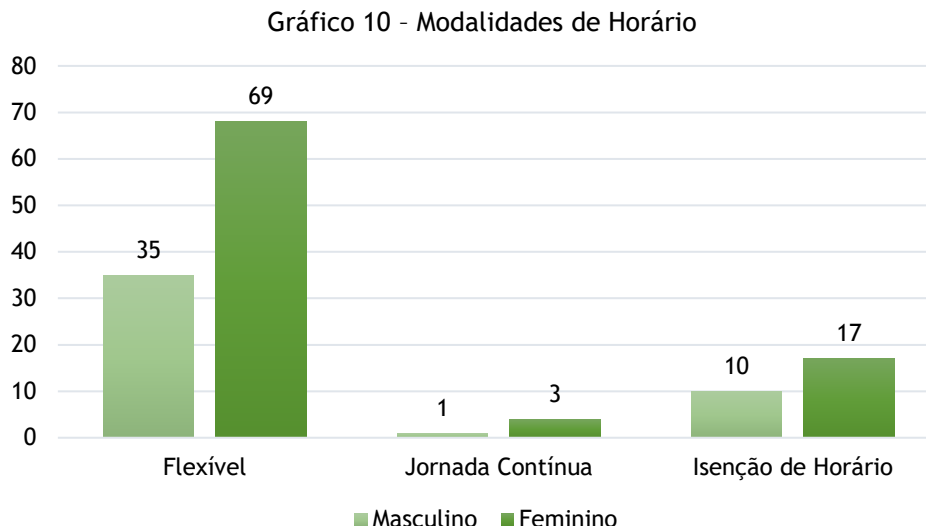
Quadro 2 - Número de postos planeados e ocupados

Carreira	Nº de Postos Planeados	Nº de Efetivos
Dirigentes - Direção superior	4	3
Dirigentes - Direção intermédia e chefes de equipa	20	19
Técnicos superiores (inclui Docentes e Especialistas de informática)	159	96
Assistentes técnicos (inclui Técnicos de informática)	25	16
Assistentes operacionais	1	1
TOTAL	209	135

Fonte: IGeFE, QUAR - 2023

Verificando o quadro 2, constata-se que existem 74 postos de trabalho por ocupar, com maior destaque na carreira de técnico superior, sendo um total de 209 postos planeados em todas as carreiras para o ano de 2023. Neste quadro não se encontra contabilizado o Fiscal Único (1) bem como os estagiários no âmbito do programa *EstágiAP XXI* (10).

2.4. Modalidades de Horário

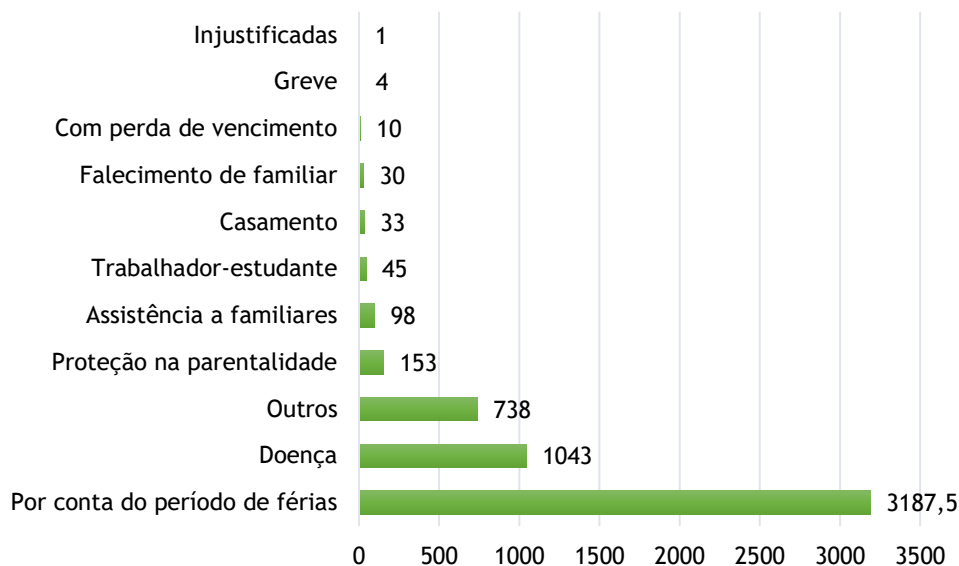


Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

A modalidade de horário com maior expressão no IGeFE é o horário flexível, de 35 horas semanais, com plataformas fixas das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, sendo que 77% dos trabalhadores desempenhou funções nesse regime. Seguidamente, evidenciou-se a modalidade de horário de isenção de horário (20%), atribuída aos trabalhadores que ocupam cargos de dirigente, bem como cargos de apoio ao Conselho Diretivo (motorista), bem como a outros trabalhadores pelo facto de ter havido aumento do volume de trabalho e da necessidade de disponibilidade adicional de trabalhadores no âmbito dos recursos humanos, do acompanhamento e execução financeira dos estabelecimentos de ensino básico e secundário e verificação jurídica da contratação pública em projetos no âmbito da gestão de operações em fundos europeus, por fim, a modalidade de jornada contínua (3%), em que o período normal de trabalho corresponde a 30 horas semanais. Todos os trabalhadores que requereram esta modalidade de horário receberam parecer favorável, sendo na totalidade no âmbito da parentalidade, de modo a possibilitar o acompanhamento a filhos até à idade de 12 anos.

2.5. Ausências ao trabalho

Gráfico 11 - Ausências ao Trabalho



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

No ano de 2023, as ausências traduziram-se num total de 5342,5 dias. A média de faltas ao trabalho dos 135 efetivos foi de 40 dias, tendo destaque a ausência por motivo de gozo de férias. A taxa de absentismo situa-se nos 3%.

2.6. Horas não trabalhadas por motivo de greve

Quadro 3 - Greve e horas não trabalhadas

Greve	Nº de trabalhadores	Horas não trabalhadas
	4	28

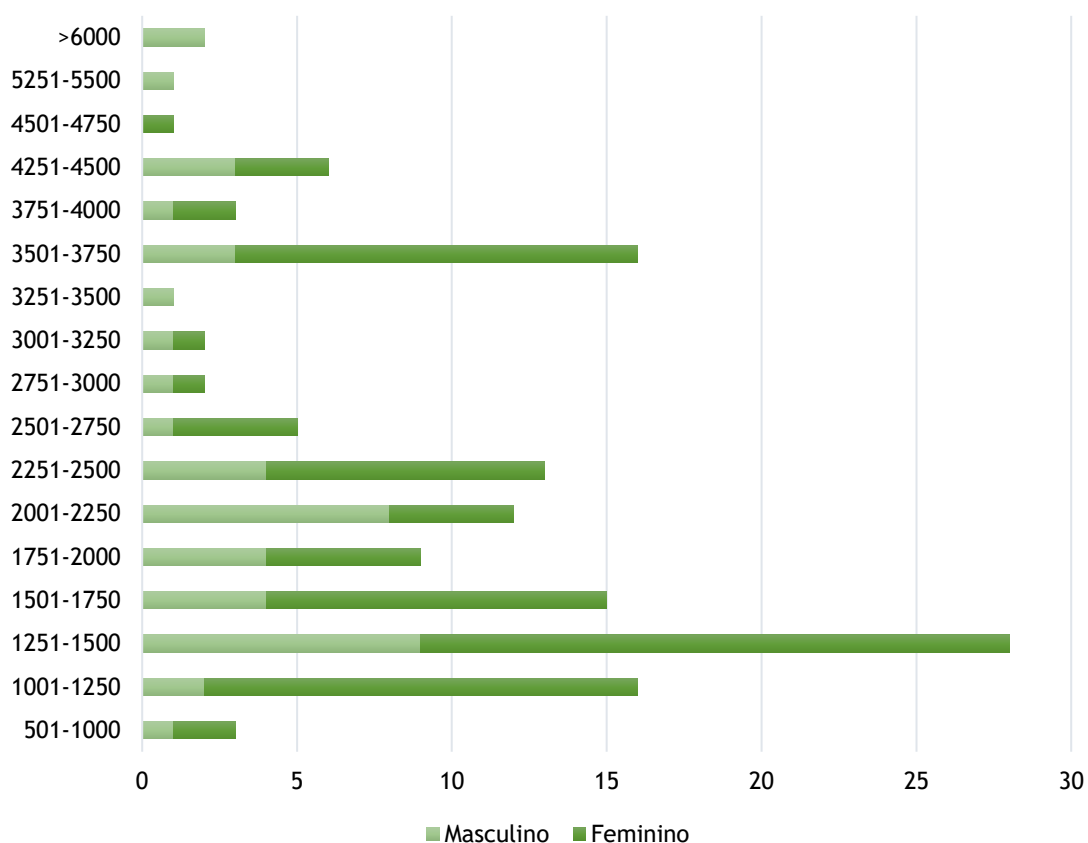
Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

Conforme discriminado no quadro 2, existiram 4 trabalhadores que aderiram às greves da administração pública ocorridas nos dias 17 de março e 6 de outubro, perfazendo um total de 28 horas não trabalhadas.

3. ENCARGOS COM PESSOAL

3.1. Estrutura remuneratória

Gráfico 12 - Estrutura remuneratória



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

Quanto à estrutura remuneratória ilíquida do IGeFE, segundo o gráfico 12, verifica-se que é no escalão entre os 1251€ e os 1500€, de vencimento ilíquido mensal, que se situa a maioria dos trabalhadores. Esta questão está relacionada com o facto da carreira de Técnico Superior ser a carreira preponderante no IGeFE.

Verifica-se ainda, após a análise do gráfico de barras, que mais uma vez a incidência de percentagem de mulheres é superior em quase todos os escalões remuneratórios. Podemos também verificar que os trabalhadores que auferem um vencimento ilíquido mensal inferior a 1000€, quase não tem expressividade (sendo todas superiores a 761,58€, valor da BRAP).

O leque salarial ilíquido em 2023 situa-se em 6,68 o que significa que o salário mais elevado é quase sete vezes superior ao salário mais baixo determinado pelo rácio entre a remuneração máxima ilíquida com despesas de representação. Contudo em relação ao ano de 2022, em que o leque salarial se situava em 8, podemos afirmar que há uma tentativa de aproximação entre as posições remuneratórias.

3.2. Total de Encargos

Gráfico 13 - Total de encargos com pessoal



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

No que diz respeito aos encargos com pessoal, verifica-se através do gráfico 13 que, no total, foram gastos 4 330 309,40€ em que 3 729 361,97 € dizem respeito à remuneração base dos trabalhadores. Em janeiro de 2023 produziram efeitos as publicações que atualizaram a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública, pelo que foi realizado no mês de janeiro, o pagamento do aumento salarial na função pública para o ano de 2023 a todos os trabalhadores que se encontravam a exercer funções no IGeFE.

No âmbito do subsistema de Avaliação de desempenho (SIADAP 3) do biénio 2021/2022, e de acordo com o ponto 7.º do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06 que aprova a LTFP, há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando aquele “tenha acumulado 10 pontos nas avaliações do desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra”, pelo que foi ainda durante o ano de 2023 regularizada a situação remuneratória dos trabalhadores que se encontravam nesta situação. Em 2023, foram atribuídos no final do ano prémios de desempenho a alguns trabalhadores, no valor total de 19 696,81 €.

4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A prevenção de riscos e a promoção de condições mais seguras e saudáveis no local de trabalho são essenciais não só para melhorar a qualidade do emprego e as condições de trabalho, como também para promover a competitividade.

Assim, para a aplicação das medidas de prevenção, o IGeFE, enquanto entidade empregadora, implementa e organiza os serviços adequados, mobilizando os meios necessários, nomeadamente nos domínios das atividades técnicas de prevenção, da formação e da informação, bem como o equipamento de proteção que se torne necessário utilizar. O serviço é prestado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Instituto Politécnico de Lisboa (SSO-IPL) que tem como missão promover locais de trabalho saudáveis através da gestão do risco, implementando medidas que minimizem e eliminem a exposição aos diferentes fatores de risco profissionais contribuindo, deste modo, para a manutenção da saúde dos trabalhadores. O SSO-IPL conta com uma equipa qualificada e diferenciada, com experiência consolidada, onde cada profissional realiza os exames para os quais tem reconhecida competência profissional. No decorrer do ano de 2023, efetuaram-se um total de 119 exames médicos, sendo que 48 foram exames de admissão, 70 exames periódicos e 1 exames ocasionais e complementares nas instalações do IPL. No IGeFE foram realizadas 23 visitas aos postos de trabalho dos trabalhadores. No decorrer do ano de 2023 ocorreram dois acidentes de trabalho, um no local de trabalho e outro *in itinere*, ambos sem baixa médica.

5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Ações de formação e participações

Quadro 4 - Número de participações em ações de formação

	Participações Internas	Participações Externas
Menos de 30 horas	456	328
De 30 a 59 horas	20	7
De 60 a 119 horas	0	0
120 horas ou mais	0	0
Total	476	355

Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

No ano de 2023, foram realizadas 12 ações de formação internas, nomeadamente ações decorrentes do processo de acolhimento e integração de novos trabalhadores e ao nível do programa de gestão documental, Sistema Alargado de Pedidos, *Digital4all*, RGPD - Política de Privacidade de Dados do IGeFE e Cibersegurança.

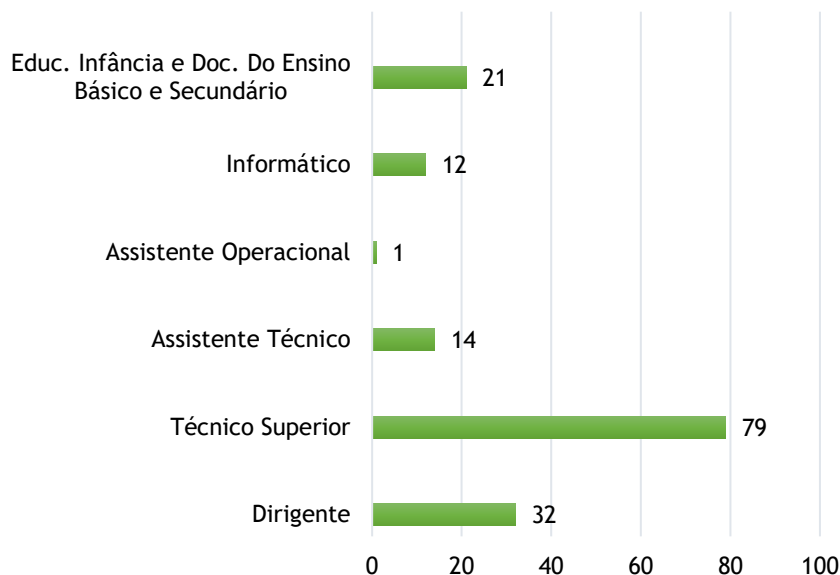
Adicionalmente, realizaram-se 100 ações de formação externas, entre *webinars*, conferências, *workshops* e ações de formação. A maioria das ações de formação foram dinamizadas pelo INA, que em mais um ano, promoveu edições gratuitas dos cursos sobre capacitação digital, ao abrigo do PRR.

Através da análise ao quadro 4, observa-se que foi nas formações internas, com a duração de menos de 30 horas, que mais participações existiram por parte dos trabalhadores do IGeFE, contabilizando 456. Por sua vez, nas formações externas, destaca-se também a duração de menos de 30 horas, com 328 participações.

No total 94% dos trabalhadores participaram em ações de formação, uma vez que o IGeFE realizou várias formações internas para todos os trabalhadores de carácter obrigatório.

5.2. Participantes em Ações de formação

Gráfico 14 - Número de participantes em ações de formação por cargo/carreira



Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

Em 2023, totalizaram-se 159 participações em ações de formação. Através do gráfico 14 verifica-se que a carreira de técnico superior regista o maior número de participantes (79), seguindo-se os dirigentes (32).

5.3. Horas despendidas em formação

Quadro 5 - Total de horas despendidas

	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Informático	Educ. Infância e Doc. do Ensino Básico e Secundário
Total de horas despendidas	352h	2216h	75h	5h	287h	862h

Fonte: IGeFE, Balanço Social - 2023

No total, em 2023, foram despendidas 3797 horas em formação.

5.4. Encargos com formação

Em 2023 o custo total de encargos com formação profissional, nomeadamente em formação externa, foi de 2 965,00€. No que toca à formação interna, não houve qualquer encargo.

6. ANEXO A - Quadros do Balanço Social

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875792882

Ministério: da Educação

Serviço / Entidade: Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2023 101

Em 31 de Dezembro de 2023 135

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Ana Cláudia Gomes Lopes dos Santos

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas

Tel: 213949228

E-mail: processamento.vencimentos@igefe.medu.pt

Data 28 de março de 2024

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2023:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2023 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

No seguimento da publicação do Decreto Lei n.º 38/2022, de 30 de maio procedeu-se à reestruturação das estruturas orgânicas das áreas governativas da ciência, tecnologia, ensino superior e educação no que concerne, em concreto, quanto à Direção -Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) e ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), sendo este IGeFE o serviço integrador, que representou uma conseqüente entrada de trabalhadores daquele serviço, em número de 21, desagregados pelas seguintes categorias: 5 Técnicos Superiores; 4 Informáticos; 12 docentes.

Esta movimentação de trabalhadores teve impacto no quadro n.º 7 (contagem dos trabalhadores admitidos), estando as situações caracterizadas na coluna "outras situações".

BALANÇO SOCIAL 2023

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutive certo		CT em Funções Públicas a termo resolutive incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										
Dirigente superior de 1º grau a)															1										1	0
Dirigente superior de 2º grau a)															2										2	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															3	4									3	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)															3	9									3	9
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
Técnico Superior									6	22			8	21		0									14	43
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	13															1	13
Assistente operacional, operário, auxiliar									1																1	0
Aprendizes e praticantes																									0	0
Informático									12	1															12	1
Magistrado																									0	0
Diplomata																									0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									9	19															9	19
Médico																									0	0
Enfermeiro																									0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0
Chefe Tributária																									0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0
Conservador e Notário																									0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0
Oficial de Justiça																									0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0
Polícia Judiciária																									0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
Guarda Prisional																									0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0
Bombeiro																									0	0
Polícia Municipal																									0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	55	0	0	8	21	9	13	0	0	0	0	0	0	46	89

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarifa			0
Avanço			0
Total	0	0	0

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Protes das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)											1				1												2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1	1			1	1						3	4	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)													4	2	2	1	2				1						3	9	12
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior				1	3	5	2	5		5	3	1	3	10		3	1	8	2	3		2					14	43	57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																2	1	3		4		4					1	13	14
Assistente operacional, operário, auxiliar																				1							1	0	1
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático									1		1			3	1	1		5		1	0						12	1	13
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												1	2	3	1	3	6	1	5	1	2		3			9	19	28	
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	1	3	5	2	5	1	5	6	7	11	14	7	14	10	16	6	11	0	11	0	0	46	89	135		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefa																											0	0	0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- a) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	
Dirigente superior de 1º grau a)															1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1													1					2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1		1	1				2	1	1	3	4	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)						1	2	4		1		2	1			1			3	9	12
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	7	14	3	9	1		3	4		4		4		3		3		2	14	43	57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												2	1	6		2		3	1	13	14
Assistente operacional, operário, auxiliar																	1		1	0	1
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático	4									1	4			1		2		1	12	1	13
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							2			3	4	2	4	1	6	1	1	4	9	19	28
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefe Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	12	14	3	9	1	1	7	8	4	10	7	13	5	15	4	9	3	10	46	89	135

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																					1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																2						2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1	3	2	1			3	4	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)																3	9					3	9	12
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior																1	11	31	3	11		14	43	57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										5	1	8										1	13	14
Assistente operacional, operário, auxiliar					1																	1	0	1
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											2					9		1	1			12	1	13
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																7	9	2	10			9	19	28
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	3	8	0	1	33	52	8	23	1	0	46	89	135

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																						0	0	0	
Avença																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior				1			0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	1	0	0	0	1	1

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				1			1					0	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior					1					1				1			1	1										2	3	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	1											1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																	2											2	0	2
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												1					1											0	2	2
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefe Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	4	1	0	1	0	1	0	0	0	5	7	12		

Prestações de Serviço	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefa																												0	0	0	
Avença																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/carga/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Codificta		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1				1	0	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1			0	1	1	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0	
Técnico Superior	2	6				2						5	2	13	15	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1	0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar													0	0	0	
Aprendizes e praticantes													0	0	0	
Informático	4	1			3							4	11	1	12	
Magistrado													0	0	0	
Diplomata													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0	
Pessoal de Inspeção													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0	
Docente Ensino Universitário													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário					3	6						9	3	12	9	21
Médico													0	0	0	
Enfermeiro													0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0	
Técnico Superior de Saúde													0	0	0	
Chefia Tributária													0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	0	
Conservador e Notário													0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0	
Oficial de Justiça													0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0	
Polícia Judiciária													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0	
Guarda Prisional													0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0	
Bombeiro													0	0	0	
Polícia Municipal													0	0	0	
Total	6	7	0	0	6	8	0	0	1	1	13	9	26	25	51	

Prestações de Serviços (Modalidades de Vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e S1ED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cesação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												1	1												1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior					1	1										3								1	4				3	2	11	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												1	0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																														0	0	0
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático											1																			0	1	1
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1			1	2																						5	2	6	5	11
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefia Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
Total	0	1	0	0	2	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	5	6	8	18	26

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior				2	3	6					3	8	11
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				2							0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar			1								1	0	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático	6	1	4								10	1	11
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	6	1	5	4	3	6	0	0	0	0	14	11	25

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Itineração de horário		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1			1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2			2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)														3	4		3	4	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)														3	9		3	9	12
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnico Superior			13	39			1	2							2		14	43	57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	11											2		1	13	14
Assistente operacional, operário, auxiliar														1			1	0	1
Aprendizes e praticantes																	0	0	0
Informático			12	1													12	1	13
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			9	18					1								9	19	28
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0	0
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
Total	0	0	35	69	0	0	1	3	0	0	0	0	10	17	46	89	135		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL														
																									Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total						
																									células abertas para indicar nº horas/semana												células abertas para indicar nº horas/semana														
	35 horas						40 horas						42 horas																																						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F																									
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0																						
Dirigente superior de 1º grau a)	1																										1	0	1																						
Dirigente superior de 2º grau a)	2																										2	0	2																						
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3	4																									3	4	7																						
Dirigente intermédio de 2º grau a)	3	9																									3	9	12																						
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0																						
Técnico Superior	14	43																									14	43	57																						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	13																									1	13	14																						
Assistente operacional, operário, auxiliar	1																										1	0	1																						
Aprendizes e praticantes																											0	0	0																						
Informático	12	1																									12	1	13																						
Magistrado																											0	0	0																						
Diplomata																											0	0	0																						
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0																						
Pessoal de Inspeção																											0	0	0																						
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0																						
Docente Ensino Universitário																											0	0	0																						
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0																						
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	9	19																									9	19	28																						
Médico																											0	0	0																						
Enfermeiro																											0	0	0																						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0																						
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0																						
Chefe Tributária																											0	0	0																						
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0																						
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0																						
Conservador e Notário																											0	0	0																						
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0																						
Oficial de Justiça																											0	0	0																						
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0																						
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0																						
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0																						
Polícia Judiciária																											0	0	0																						
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0																						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0																						
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0																						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0																						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0																						
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0																						
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0																						
Guarda Prisional																											0	0	0																						
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0																						
Bombeiro																											0	0	0																						
Polícia Municipal																											0	0	0																						
Total	46	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	89	135																						

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:
PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial, meio jornada ou outro regime; indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	146:00	100:00										146:00	100:00	246:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		196:00										0:00	196:00	196:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	845:00											845:00	0:00	845:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático	386:00				18:00		16:00					420:00	0:00	420:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		53:00										0:00	53:00	53:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	1377:00	349:00	0:00	0:00	18:00	0:00	16:00	0:00	0:00	0:00	1411:00	349:00	1760:00	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0,0
Dirigente superior de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	31,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	36,0	0,0	36,0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	55,0	0,0	55,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	71,0	124,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0	18,0	86,0	147,0	233,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	8,0	14,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	67,0	202,5	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	46,0	92,0	266,5	358,5	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior	11,0	11,0	0,0	106,0	5,0	5,0	216,0	134,0	0,0	0,0	3,0	87,0	11,0	17,0	303,0	1 057,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	90,0	261,0	629,0	1 679,0	2 318,0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	303,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	3,0	30,0	336,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	6,0	64,0	36,0	719,0	755,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	28,0	0,0	28,0		
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0	
Informático	11,0	0,0	28,0	0,0	0,0	0,0	6,0	13,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,0	190,5	22,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	6,0	295,5	55,0	350,5		
Magistrado																											0,0	0,0	0,0	
Diplomata																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,0	0,0	19,0	0,0	0,0	5,0	315,0	34,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	276,0	409,5	5,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	53,0	87,0	669,0	539,5	1 208,5	
Médico																											0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																											0,0	0,0	0,0	
Total	22,0	11,0	47,0	106,0	5,0	25,0	545,0	498,0	0,0	0,0	3,0	95,0	11,0	34,0	1 036,5	2 151,0	10,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,0	0,0	1,0	256,0	482,0	1 936,5	3 406,0	5 342,5	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
17.03.2023	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	3	21:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	3	21:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
06.10.2023	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	1	2	3
1001-1250 €	2	14	16
1251-1500 €	9	19	28
1501-1750 €	4	11	15
1751-2000€	4	5	9
2001-2250 €	8	4	12
2251-2500 €	4	9	13
2501-2750 €	1	4	5
2751-3000 €	1	1	2
3001-3250 €	1	1	2
3251-3500 €	1	0	1
3501-3750 €	3	13	16
3751-4000 €	1	2	3
4001-4250 €	0	0	0
4251-4500 €	3	3	6
4501-4750 €	0	1	1
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	2	0	2
Total	46	89	135

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	964,92 €	908,77 €
Máxima (€)	6 070,60 €	4 563,24 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	3 729 361,97 €
Suplementos remuneratórios	364 946,45 €
Prémios de desempenho	19 696,81 €
Prestações sociais	181 512,30 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	34 791,87 €
Total	4 330 309,40 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	23 877,05 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	581,58 €
Ishenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	931,93 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	653,67 €
Representação	338 383,70 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	518,52 €
Total	364 946,45 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	4 338,83 €
Abono de família	873,97 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	1 441,29 €
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	174 213,51 €
Outras prestações sociais	644,70 €
Total	181 512,30 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0				
	F	1	1					1	1			
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0				
	F	0						0				

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
0	0	0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	119	0,00 €
Exames de admissão	48	
Exames periódicos	70	
Exames ocasionais e complementares	1	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		14 149,72 €
Visitas aos postos de trabalho	23	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	1
Visitas aos locais de trabalho	7
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	3

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	456	20	0	0	476
Externas	328	7	0	0	335
Total	784	27	0	0	811

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)	2	1	3	1
Dirigente superior de 2.º grau a)	6	1	7	2
Dirigente intermédio de 1.º grau a)	23	18	41	7
Dirigente intermédio de 2.º grau a)	44	35	79	13
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	263	172	435	79
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	43	3	46	14
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	0	3	1
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	29	20	49	12
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	63	85	148	21
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	476	335	811	150

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ d'Espendidas	Horas	Horas d'Espendidas em acções internas	Horas d'Espendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		4:00	1:00	5:00
Dirigente superior de 2º grau a)		10:00	1:00	11:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		38:00	91:00	129:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		70:00	137:00	207:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		1085:00	1131:00	2216:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		5:00	0:00	5:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		157:00	130:00	287:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário		97:00	765:00	862:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	2 965,00 €
Total	2 965,00 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	8
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas